



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Autoriza o Poder Executivo conceder patrocínio institucional à André Lopes de Souza.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à André Lopes de Souza, para participação na 39ª Edição do Congresso Brasileiro de Guias de Turismo – CBGTUR, a ser realizado nos dias 22 a 26 de maio de 2019, no Estado da Bahia, de acordo com a Lei nº 6.038/2018.

Art. 2.º O valor repassado servirá para custear as despesas inerentes a participação no evento, tais como o deslocamento até o Estado da Bahia..

Art. 3.º O patrocinado adotará ações de contrapartida previstas nos artigos 10 e seguintes da Lei nº 6.038/2018.

Art. 4.º A patrocinada adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Osório, que deverão ser evidenciadas durante e após a realização do evento, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A prestação de contas do referido patrocínio ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados no prazo final previsto no Art. 1º da referida Lei, mediante Protocolo Geral à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, e após a Controladoria Geral do Município acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Lei que concedeu o patrocínio;
- b) Cópia da Nota de Empenho (comprovante de recebimento);
- c) Comprovante da contrapartida referente ao patrocínio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

d) Comprovante de devolução do patrocínio que eventualmente não tenha sido utilizado através de guia emitida pela Contadoria Geral do Município.

Art. 5.º Em caso do não atendimento do prazo estipulado no caput do artigo anterior, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa até que o valor seja devolvido nos termos legais, passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo conceder patrocínio institucional no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à André Lopes de Souza, para participação na 39ª Edição do Congresso Brasileiro de Guias de Turismo – CBGTUR, a ser realizado nos dias 22 a 26 de maio de 2019, no Estado da Bahia.

O patrocinado é profissional guia de turismo formado pelo IFRS – Osório, na primeira turma do curso Técnico em Guia de Turismo, em 2011, e adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Osório, que deverão ser evidenciadas durante e após a realização do evento, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de maio de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**